



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI Nº 021/2001

Cria o Programa de Melhoramento Genético na Pecuária Leiteira de Turiuba.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o programa de melhoramento genético na pecuária leiteira do Município, com a aquisição de sêmen, a serem distribuídos pela Casa da Agricultura de Turiuba.

Artigo 2º - As doses de sêmen serão doadas aos pecuaristas de leite, que se enquadrarem no programa.

Artigo 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

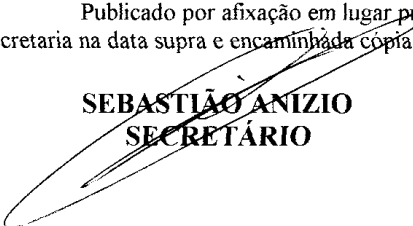
Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiuba, Paço Municipal "Eudócio Sabino dos Santos", aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2001.


APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO